

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 192, 3 de setembro de 2018

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da Ebserh

LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARIA CRISTINA STRAMA

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

GEISA PEREZ MEDINA GOMIDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

DALMO CORREIA FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE POPs.....	4
Resolução n.º 94, de 29 de agosto de 2018.....	4
Resolução n.º 95, de 29 de agosto de 2018.....	5
Resolução n.º 96, de 29 de agosto de 2018.....	6
APROVAÇÃO DE REGIMENTO.....	7
Resolução n.º 97, de 29 de agosto de 2018.....	7
Regimento do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospital Universitários (NG/AGHU).....	8
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	12
Resolução n.º 93, de 24 de agosto de 2018.....	12
SUPERINTENDÊNCIA.....	13
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO.....	13
Portaria n.º 115, de 24 de agosto de 2018.....	13
Portaria n.º 117, de 27 de agosto de 2018.....	14
DESIGNAÇÕES.....	15
Portaria n.º 116, de 24 de agosto de 2018.....	15
Portaria n.º 118, de 24 de agosto de 2018.....	16
Portaria n.º 119, de 24 de agosto de 2018.....	17
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	18
RETIFICAÇÃO.....	18

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAÇÃO DE POPs

Resolução n.º 94, de 29 de agosto de 2018

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 29 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1.º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM):

I – “Traqueostomia: Cuidados e Decanulação”;

II – “Fisioterapia na Prevenção de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções 11 e 77/2016.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Resolução n.º 95, de 29 de agosto de 2018

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 29 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1.º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM):

I – “Fisioterapia no Infarto Agudo do Miocárdio: Abordagem Hospitalar”;

II – “Fisioterapia na Contusão Pulmonar”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções 62/2016 e 49/2017.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Resolução n.º 96, de 29 de agosto de 2018

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 29 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1.º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM):

I – “Fisioterapia em Pacientes com Infecção pelo HIV”;

II – “Mobilização Precoce no Paciente Crítico”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções 12/2016 e 49/2017.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

APROVAÇÃO DE REGIMENTO

Resolução n.º 97, de 29 de agosto de 2018

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 29 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 2.0 do Regimento do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospital Universitários (NG/AGHU) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n.º 19, de 7 de março de 2018, que aprovou a versão anterior.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Regimento do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospital Universitários (NG/AGHU)

Capítulo I

Das disposições preliminares, objetivos, características

Art. 1.º O Núcleo de Gestão do AGHU (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários) foi criado para atuar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e seus anexos, tendo sido estruturado e organizado conforme determinação da Resolução n.º 113, do Colegiado Executivo, de 13 de setembro de 2017 e nomeação em Portaria da Superintendência, de n.º 18, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2.º O NG/AGHU tem por objetivo primordial o registro da informação assistencial dos HUFs (Hospitais Universitários Federais) filiados a Ebserh (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), instrumentalizando os gestores das filiais nos processos de planejamento, contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS), regulação, monitoramento e avaliação da atenção hospitalar.

Capítulo II

Das competências

Art. 3.º São competências do núcleo:

I - realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação do AGHU;

II - planejar a implantação e atualizações do AGHU e definir cronograma em parceria com a equipe da Ebserh Sede;

III - receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU do hospital e se responsabilizar pela consolidação e envio destas para a Ebserh Sede;

IV - apoiar o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SERAS) no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU;

V - diagnosticar, planejar e avaliar projetos de implantação ou implementação, operação e sustentação do AGHU;

VI - avaliar tecnicamente provável perfil de acesso mais recomendado diante do cargo/função de colaboradores e orientar às unidades/setores a atribuição de perfil de acesso no AGHU;

VII - sempre que necessário, convidar membros das Unidades Organizacionais do HC-UFTM, quando o assunto lhes for compatível;

VIII - demais atribuições acerca do Sistema AGHU.

Capítulo III

Da composição e mandato

Art. 4.º Os membros do NG/AGHU serão pertencentes ao quadro funcional do HC-UFTM, nomeados por portaria da Superintendência do HC, conforme a seguinte composição:

- I – um representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI), como coordenador;
- II – um representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- III – um representante da Gerência Administrativa;
- IV – um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- V – um representante do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.

Art. 5.º Os membros exercerão seus mandatos enquanto permanecerem nos cargos que ocupam, sem receberem qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

Parágrafo único. A substituição de membros dar-se-á por portaria do superintendente para o tempo que restar do mandato.

Capítulo IV

Das atribuições

Art. 6.º São atribuições do coordenador do núcleo:

- I - instalar o núcleo e presidir suas reuniões;
- II - representar o núcleo em suas relações internas e externas;
- III - participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - indicar membros pertencentes ou não ao núcleo para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do núcleo.

Art. 7.º São atribuições dos demais membros do núcleo:

- I - participar de reuniões/treinamentos a serem realizados pela Ebserh Sede e alinhar informações sobre o AGHU entre a Ebserh Sede e as unidades e setores locais;
- II - capacitar as equipes do HC-UFTM na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a equipe da Ebserh Sede;
- III - dar apoio técnico às equipes do hospital na implantação e na operacionalização do AGHU;
- IV - participar, a convite da Ebserh Sede, do processo de implantação do AGHU em outros hospitais filiados, a partir da experiência acumulada no hospital;

- V - participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário;
- VI - participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- VII - subsidiar as demais áreas do hospital e Sede em relação às informações em saúde do AGHU;
- VIII - contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandadas por toda Rede;
- IX - contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU;
- X - realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh Sede;
- XI - exercer o papel de secretário, com a incumbência de registrar os encaminhamentos em ata, mantendo-se um arquivo próprio da documentação, sob guarda do SGPTI do HC-UFTM.

Art. 8.º Caberá ao Secretário do NG/AGHU:

- I - organizar a ordem do dia;
- II - receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do núcleo;
- IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- VI - lavrar e assinar as atas de reuniões do núcleo;
- VII - elaborar relatório mensal das atividades do núcleo para envio ao Superintendente;
- VIII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- IX - realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao serviço.

Capítulo V

Das reuniões/funcionamento

Art. 9.º As reuniões serão realizadas em caráter ordinário, mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros, convocadas com 3 (três) dias de antecedência.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou a pedido de qualquer membro do núcleo com 24 horas de antecedência.

Art. 11. As reuniões serão realizadas com a presença de metade mais um dos membros do núcleo.

Parágrafo único. A ausência de um membro do núcleo a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato.

Art. 12. Sempre que necessário, o NG/AGHU poderá convidar outros profissionais das áreas envolvidas e relacionadas aos módulos do AGHU, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados.

Art. 13. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 14. As deliberações do núcleo serão consubstanciadas em relatórios endereçados ao Superintendente.

Capítulo VI

Das disposições finais

Art. 15. A responsabilidade da direção hospitalar é garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento do núcleo.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo núcleo em reunião deliberativa.

Art. 17. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Resolução n.º 93, de 24 de agosto de 2018

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2018, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição do Diretor Clínico, Vice-Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de julho de 2018 com efeitos legais até a homologação do resultado da eleição pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria n.º 115, de 24 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Murilo Antônio Rocha, médico; Adriano Jander Ferreira, médico; Sandra Mara do Vale, médica; Ana Paula Correa Gomes, assistente administrativo; Pollyana Silva Vieira, secretária; Priscilla Oliveira dos Santos, secretária e Valéria Salge Assunção, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro servidor, comporem a Comissão que irá planejar e coordenar o Processo para a escolha do Diretor Clínico e do Vice-Diretor Clínico e a Comissão de Ética Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1.º de agosto de 2018 com efeitos legais até a homologação do resultado da eleição pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 117, de 27 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os membros: Cassio Vilela Komatsu, físico médico; Joseane Fosneca Souza, física médica; João Batista Vilela Júnior, médico do trabalho; Robertson Alves Giani, engenheiro de segurança do trabalho e chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; Adriano Luiz Balthazar Bianchini, físico médico; Clemento Vieira da Silva, engenheiro de segurança do trabalho; Francisco Américo Silveira Marcelino, físico médico; Danuza Frede Silva Lemos, técnica de segurança do trabalho e César Marx Pires, técnico de segurança do trabalho, para comporem, sob a Presidência do primeiro servidor e vice-presidência do segundo servidor, a Comissão de Radioproteção do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 229, de 12 de dezembro de 2018.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

DESIGNAÇÕES

Portaria n.º 116, de 24 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratada	Processo
Titular: Luciano Henrique de Paiva Siape: 2241886 Suplente: Renata Maria Dias de Abreu Siape: 1445192	15/2014	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização) e escorpinização, com monitoramento integrado, inspeções periódicas das iscas instaladas e limpeza de caixas d'água	Ubersan Prestação de Serviços Ltda.-ME	23127.0000 26/14-31

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 118, de 24 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratada	Processo
Técnico Maria José de Fátima Santos Siape: 0389551 Administrativo Mirian Kely de Oliveira Amâncio Siape: 3359690	30/2018	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, instalação de máquinas de hemodiálise, osmose reversa portátil, reprocessadora de capilar e tratamento de água no Serviço de Hemodiálise (Unidade de Terapia Renal.	Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.	23127.0000 47/2018-80

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 119, de 24 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratada	Processo
Técnico Nilva Setsuko Takahashi Siape: 1140152 Administrativo Andreza Fabiana da Cunha Siape: 1424837	36/2018	Prestação de manutenção preventiva e corretivas, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados no HC-UFTM, ambulatórios e unidades afins do complexo HC-UFTM.	Zafalon Soluções Hospitalares Ltda.	23127.0003 83/2018-22

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 283, de 6 de agosto de 2018 (substituição de chefia),

Onde se lê:

Viviane da Silva Alves Figueira

Leia-se:

Viviane da Silva Alves Filgueira

Ana Palmira Soares dos Santos